



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4/2015

“Fixa o Subsídio de Vereadores e Presidente para a Legislatura de 2021 a 2024”.

A Mesa da Câmara Municipal de Platina, usando de suas atribuições legais, aprovam a seguinte Lei, sendo sancionada pelo Prefeito Municipal, nos termos do artigo 14, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica fixado em parcela única, o subsídio mensal dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Platina, para a Legislatura de 2021 a 2024, no valor de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme estabelecido pelo artigo 29, inciso VI, alínea “a” combinado com o artigo 29-A, inciso I e com o § 4º do artigo 39 da Constituição Federativa do Brasil.

§ 1º O Vereador no exercício da Presidência, receberá o valor correspondente a R\$ 1.431,00 (Um mil, quatrocentos e trinta e um reais).

§ 2º O Vereador que deixar de comparecer às Sessões Ordinárias ou comparecendo, não participar das votações plenárias e regimentais, será descontado de seu subsídio o equivalente proporcional das Sessões mensais, ou seja, 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º Os subsídios serão reajustados anualmente, conforme o estabelecido no artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal.

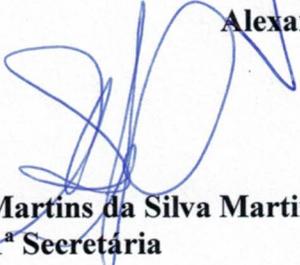
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

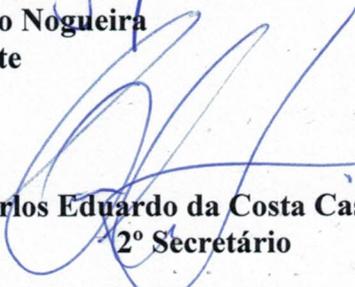
Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário
“Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 2 de Março de 2018.


Alexandre Roberto Nogueira
Presidente


Adriana Martins da Silva Martins
1ª Secretária


Carlos Eduardo da Costa Cassemiro
2º Secretário